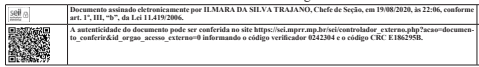
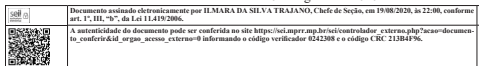


11/10/2020 a 11/12/2020.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0014-70.
VALOR: O valor do presente termo aditivo perfaz a importância de R\$ 234.360,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta reais).
DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 de agosto de 2020.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019 - PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0018342/2019-42
A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2019, oriundo do Processo SEI nº 19.26.1000000.0011150/2019-13, Pregão Eletrônico nº 6/2019 - SRP.
ASSUNTO: Contratação de empresa, para execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios Ocupados pelo Ministério Público de Roraima, na Capital do Estado.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução, bem como o acréscimo de 20,20% (vinte vírgula vinte por cento) e supressão de 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes de execução de serviços comuns de engenharia, com fundamento no item 11.3 da cláusula décima primeira - do preçõ.
CONTRATADA: SOUSA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.199/0001-18.
VALOR: O valor do presente termo aditivo perfaz a importância de R\$ 13.804,67 (treze mil oitocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).
DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19 de agosto de 2020.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Table with columns: PROCESSO SEI, OBJETO, FUND. LEGAL, CONTRATADO, VALOR, RATIFICAÇÃO, DATA DA ASSINATURA. Contains details of the bidding process for COVID-19 tests.

Polícia Militar
Comandante Geral: Cel. Antonio Elias Pereira de Santana

EDITAL Nº 002 - A/2020/DEP/PMRR
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2020/DEP/PMRR DE 13/08/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE DOCENTES (INSTRUTORES E MONITORES MILITARES, E PROFESSORES CÍVIS) PARA O CURSO ESPECIAL DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - CEAS QEP PM 2020.2
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 10 de dezembro de 2018, c/c inciso VIII do art. 2º e art. 4º da Lei Complementar nº. 081 de 10 de novembro 2004; considerando o Decreto nº 28.635-E, de 22 de março de 2020, que decreta calamidade Pública no âmbito Estadual em virtude do combate à disseminação da COVID-19 (novo Coronavírus) e considerando o Edital nº 002/2020/DEP/PMRR de 13/08/2020, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital nº 002/2020/DEP/PMRR de 13/08/2020 referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO de instrutores e monitores militares e de professores civis para exercerem atividades de docência no Curso Especial de Aperfeiçoamento de Sargentos do Quadro Especial de Praças Policiais Militares - CEAS

www.imprensaoficial.rr.gov.br

QEP PM 2020.2 e no Curso Especial de Formação de Sargentos do Quadro Especial de Praças Policiais Militares - CEFS QEP PM 2020.2, da Polícia Militar de Roraima - PMRR, a serem realizados na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago - APICS ou outro local estabelecido pela PMRR, conforme as disposições a seguir.
1. RETIFICAÇÃO DO ITEM 10.1 DO EDITAL Nº 002/2020/DEP/PMRR de 13/08/2020
1.1 O item 10.1 do Edital nº 002/2020/DEP/PMRR de 13/08/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
(....)
10.1 As inscrições e a entrega de Títulos ocorrerão no período de 31/08/2020 às 13h00 do dia 14/09/2020, na Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP/PMRR localizada no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar de Roraima, na Avenida Capitão Ene Garcez, nº 1769, bairro Mecejana, Boa Vista-RR, CEP 69.304-000, cumprindo rigorosamente o disposto no item 9.1 do Edital.
(....)
2. RETIFICAÇÃO DO ANEXO I - REFERENTE AO CURSO ESPECIAL DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS - CEAS QEP PM 2020.2
2.1 Em virtude da alteração da carga horária de disciplinas, o ANEXO I do Edital nº 002/2020/DEP/PMRR de 13/08/2020, referente ao CURSO ESPECIAL DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS - CEAS QEP PM 2020.2, passa a vigorar com a seguinte redação:
(....)
ANEXO I
PRÉ-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES E MONITORES MILITARES E PROFESSORES CÍVIS E COTAÇÃO DAS DISCIPLINAS
CURSO ESPECIAL DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS - CEAS QEP PM 2020.2

Table with columns: CÔD. DISCIPLINAS, C/H, INSTRUTORES MILITARES/PROFESSORES CÍVIS, MONITORES(A). Lists various military and civilian courses and their respective instructors/monitors.

3. RETIFICAÇÃO DO ANEXO IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL Nº 002/2020/DEP/PMRR de 13/08/2020
3.1 O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES constante no anexo IX do Edital nº 002/2020/DEP/PMRR de 13/08/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
(....)
ANEXO IX
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Table with columns: Data, Atividade, Divulgação local. Details the schedule and locations for the selection process activities.

Quartel do Comando Geral de Boa Vista - RR, 19 de agosto de 2020.
ANTONIO ELIAS PEREIRA DE SANTANA - Coronel QOC PM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima
D e O r d e m e m
(A s s i n a d o e l e t r o n i c a m e n t e)
E L I A B E D E S O U Z A C A M P O S - Coronel QOC PM
Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Roraima

Portaria nº 242/PMRR/QCG/CP/IFACPI, de 21 de agosto de 2020.
O SUBCOMANDANTE DO POLICIAMENTO DO INTERIOR (CPI), no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria nº 202/2019 - GCG, de 06 de maio de 2019, publicado no BG nº 085, de 08 de maio de 2019;
R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR o policial militar abaixo nominado, a se deslocar do interior do Estado com destino ao P. A. Nova Amazônia/Boa Vista no período de 18 a 25/05/2020, em missão de apoio e segurança aos fiscais da ADERR.

Sd PM Saturno Marques de Souza
Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista RR, 21 de agosto de 2020.
DIEGO SOUZA BEZERRA - MAJ QOC/PM
Subcomandante do CPI.

Portaria nº 247/PMRR/QCG/CP/IFACPI, de 21 de agosto de 2020.
O SUBCOMANDANTE DO POLICIAMENTO DO INTERIOR (CPI), no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria nº 30/2020 - GCG, de 02 de março de 2020, publicado no BG nº 041, de 04 de março de 2020 e visando o cumprimento de missão de natureza policial militar;
R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR os policiais militares abaixo nominados, a se deslocarem de Boa Vista com destino a Bonfim no período de 03 a 10/08/2020, em missão de apoio e segurança aos fiscais da ADERR.
Sgt PM Cláudio Silva Souza
Sd PM Cleilson Medeiros de Sampaio
Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista RR, 21 de agosto de 2020.
DIEGO SOUZA BEZERRA - MAJ QOC/PM
Subcomandante do CPI.

Portaria nº 248/PMRR/QCG/CP/IFACPI, de 21 de agosto de 2020.
O SUBCOMANDANTE DO POLICIAMENTO DO INTERIOR (CPI), no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria nº 30/2020 - GCG, de 02 de março de 2020, publicado no BG nº 041, de 04 de março de 2020 e visando o cumprimento de missão de natureza policial militar;
R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR os policiais militares abaixo nominados, a se deslocarem do interior do Estado com destino ao P.A. Nova Amazônia/Boa Vista no período de 03 a 10/08/2020, em missão de apoio e segurança aos fiscais da ADERR.
Sgt PM Jadimny Cidade Costa - Pacaraima
Sgt PM Izacac Salvianno Macêdo - Amajari
Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista RR, 21 de agosto de 2020.
DIEGO SOUZA BEZERRA - MAJ QOC/PM
Subcomandante do CPI.

Portaria nº 249/PMRR/QCG/CP/IFACPI, de 21 de agosto de 2020.
O SUBCOMANDANTE DO POLICIAMENTO DO INTERIOR (CPI), no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria nº 30/2020 - GCG, de 02 de março de 2020, publicado no BG nº 041, de 04 de março de 2020 e visando o cumprimento de missão de natureza policial militar;
R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR os policiais militares abaixo nominados, a se deslocarem do interior do Estado com destino à vila do Passarão/Boa Vista no período de 03 a 10/08/2020, em missão de apoio e segurança aos fiscais da ADERR.
Sgt PM Rynnan Leão do Nascimento - Apiaú
Sd PM Vianeide Monteles de Souza - Cantá
Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista RR, 21 de agosto de 2020.
DIEGO SOUZA BEZERRA - MAJ QOC/PM
Subcomandante do CPI.

Portaria nº 249/PMRR/QCG/CP/IFACPI, de 21 de agosto de 2020.
O SUBCOMANDANTE DO POLICIAMENTO DO INTERIOR (CPI), no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria nº 30/2020 - GCG, de 02 de março de 2020, publicado no BG nº 041, de 04 de março de 2020 e visando o cumprimento de missão de natureza policial militar;
R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR os policiais militares abaixo nominados, a se deslocarem do interior do Estado com destino à vila do Passarão/Boa Vista no período de 03 a 10/08/2020, em missão de apoio e segurança aos fiscais da ADERR.
Sgt PM Rynnan Leão do Nascimento - Apiaú
Sd PM Vianeide Monteles de Souza - Cantá
Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista RR, 21 de agosto de 2020.
DIEGO SOUZA BEZERRA - MAJ QOC/PM
Subcomandante do CPI.

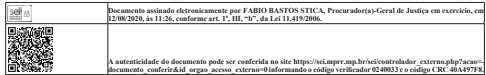
Portaria nº 249/PMRR/QCG/CP/IFACPI, de 21 de agosto de 2020.
O SUBCOMANDANTE DO POLICIAMENTO DO INTERIOR (CPI), no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria nº 30/2020 - GCG, de 02 de março de 2020, publicado no BG nº 041, de 04 de março de 2020 e visando o cumprimento de missão de natureza policial militar;
R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR os policiais militares abaixo nominados, a se deslocarem do interior do Estado com destino à vila do Passarão/Boa Vista no período de 03 a 10/08/2020, em missão de apoio e segurança aos fiscais da ADERR.
Sgt PM Rynnan Leão do Nascimento - Apiaú
Sd PM Vianeide Monteles de Souza - Cantá
Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista RR, 21 de agosto de 2020.
DIEGO SOUZA BEZERRA - MAJ QOC/PM
Subcomandante do CPI.

Prefeituras
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Concorrência nº 009/2020
Processo nº 011669/2020 - SMO
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços, de acordo com as indicações seguintes: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA-RR. Modalidade: Concorrência. Tipo de Licitação: Menor Preço. Empreitada Por Preço Unitário. Data e horário para apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço: 23/09/2020 às 10h:00min. Local de realização da sessão: a sessão ocorrerá na sala de reunião virtual de videoconferência (aplicativo "ZOOM") em atendimento ao decreto nº 044-E de 31 de março de 2020. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadeprecoconcorrencia@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os

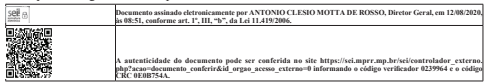


O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Conceder ao Promotor de Justiça, DR. DIEGO BARROSO OQUENDO, 23 (vinte e três) dias de férias, a serem usufruídos no período de 06 a 28AGO2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0008157/2020-83. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. (Assinado Eletronicamente) Fábio Bastos Sica Procurador-Geral de Justiça em Exercício

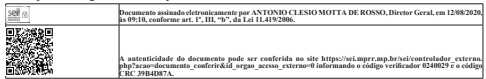


DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 592 DE DG, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008, R E S O L V E: I - Autorizar o afastamento da servidora SILMARA RIANE RIBEIRO DE SOUZA, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento aos municípios de São Luiz/RR e de Rorainópolis/RR, no dia 13AGO2020, com pernoite, para realizar limpeza no prédio das Promotorias de Justiça daqueles municípios. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008450/2020-41. II - Autorizar o afastamento do servidor ADLER DE MORAIS TENÓRIO, Motorista, em face do deslocamento aos municípios de São Luiz/RR e de Rorainópolis/RR, no dia 13AGO2020, com pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008450/2020-41. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



PORTARIA Nº 593 DE DG, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008, R E S O L V E: I - Autorizar o afastamento do servidor CLEIBER REBOUCAS HERCULANO, Técnico em Informática, em face do deslocamento ao município de Alto Alegre, no dia 12AGO2020, sem pernoite, para realizar serviço de instalação de equipamento de informática na Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008502/2020-89. II - Autorizar o afastamento do servidor ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Motorista, em face do deslocamento ao município de Alto Alegre, no dia 12AGO2020, sem pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008502/2020-89. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Polícia Civil

Delegado Geral: Herbert de Amorim Cardoso

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA DE PAGAMENTO Assunto: A necessidade de quebra de ordem cronológica da despesa liquidada referente ao pagamento de aquisição de Toner original ou similar de primeiro uso (preto) para atender as necessidades da Polícia Civil/RR, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, inc. V do DECRETO Nº 26.695-E DE 15 DE ABRIL DE 2019, in verbis: "A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público". Trata-se do pagamento com aquisição de Toner original ou similar de primeiro uso (preto) para atender as necessidades da Polícia Civil/RR, portanto, a despesa fica demonstrada

Table with 2 columns: Item and Value. Includes Processo, Provedor, Contrato, Nota Fiscal, Liquidação, Data da Liquidação, Valor (NF), and Valor Total.

Boa Vista - RR, 13 de agosto de 2020. EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO Delegado Geral-Adjunto de Polícia Civil/RR

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA DE PAGAMENTO Assunto: A necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento de serviço de coleta dos resíduos do serviço de saúde, monitoramento, armazenamento em abrigo externo, coleta, transporte, tratamento, destinação final dos resíduos de serviços de saúde, visando atender os Institutos Médico Legal e Criminalística para atender a Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR, conforme Contrato celebrado com a empresa Norte Ambiental Tratamento de Resíduos LTDA, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, inc. V do DECRETO Nº 26.695-E DE 15 DE ABRIL DE 2019, in verbis: "A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público". Trata-se de serviço de gestão dos resíduos do serviço de saúde, monitoramento, armazenamento em abrigo externo, coleta, transporte, tratamento, destinação final dos resíduos de serviços de saúde, visando a salubridade do ambiente e as condições mínimas de segurança ambiental nos Institutos de Medicina Legal e Criminalística, prestado a Polícia Civil do Estado de Roraima, portanto, a despesa fica demonstrada de acordo com o quadro abaixo:

Table with 2 columns: Item and Value. Includes Processo, Provedor, Contrato, Nota Fiscal, Liquidação, Data da Liquidação, Valor (União), and Valor Total.

Boa Vista - RR, 13 de agosto de 2020. EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO Delegado Geral-Adjunto de Polícia Civil/RR

Polícia Militar Comandante Geral: Cel. Antonio Elias Pereira de Santana

EDITAL Nº 002/2020/DEP/PMRR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE DOCENTES (INSTRUTORES E MONITORES MILITARES, E PROFESSORES CÍVIS) PARA O CURSO ESPECIAL DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - CEAS QEP PM 2020.2 E CURSO ESPECIAL DE FORMAÇÃO AO SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - CEFS QEP PM 2020.2. O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 10 de dezembro de 2018, e o inciso VIII do art. 2º, da Lei Complementar nº. 081 de 10 de novembro 2004; inciso VIII do Art. 59 da Lei Complementar nº. 194 de 13 de fevereiro de 2012; Art. 83 da Lei nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Ordinária Estadual nº 323 de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 807 de 26 de maio de 2011, assim como, pelo Decreto 14.084-E de 16 de maio de 2012 e ainda, o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO de instrutores e monitores militares e de professores civis para exercerem atividades de docência no Curso Especial de Aperfeiçoamento de Sargentos do Quadro Especial de Praças Policiais Militares - CEAS QEP PM 2020.2 e no Curso Especial de Formação de Sargentos do Quadro Especial de Praças Policiais Militares - CEFS QEP PM 2020.2, da Polícia Militar de Roraima - PMRR, a serem realizados na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago - APICS ou outro local estabelecido pela PMRR, conforme as disposições a seguir. 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de instrutores e monitores militares e professores civis para contratação por tempo determinado, a fim de exercerem atividades de docência no Curso Especial de Aperfeiçoamento de Sargentos do Quadro Especial de Praças Policiais Militares - CEAS QEP PM 2020.2 e no Curso Especial de Formação de Sargentos do Quadro Especial de Praças Policiais Militares - CEFS QEP PM 2020.2 a serem realizados na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago - APICS ou outro local designado pela PMRR, por excepcional interesse público, conforme previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 3º da Lei Ordinária Estadual nº 323 de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 807 de 26 de maio de 2011. 1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizado pela Polícia Militar

de Roraima - PMRR, sob a responsabilidade da Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da PMRR. Tal comissão fará a coordenação e supervisão do referido processo. 1.3 O presente Edital, as demais fases e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS serão publicados em Boletim Geral da Polícia Militar de Roraima - PMRR, no Diário Oficial do Estado de Roraima, na rede social da Corporação (Facebook @pmrrofficial). 1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento. 1.5 A pessoa deficiente é assegurada o direito de candidatar-se no presente Processo Seletivo Simplificado - PSS desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições da disciplina a ser ministrada nos cursos realizados pela PMRR. 1.6 A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas estabelecidas para a disciplina e para o período de sua realização. 1.7 O contrato por tempo determinado extinguir-se-á: 1.7.1 Pelo término das horas-aula ministradas; 1.7.2 Por iniciativa da administração pública; 1.7.3 Por iniciativa do contratado; 1.7.4 Por cometimento de falta grave, apurada em processo administrativo, proporcionado a ampla defesa e o contraditório; 1.8 A remuneração será paga mensalmente de acordo com os quantitativos de horas-aula ministradas até o término de cada disciplina. 1.9 O candidato, no ato da inscrição, deverá optar NO MÁXIMO por 02 (duas) disciplinas em cada curso, ou seja, no máximo 02 (duas) disciplinas para concorrer à docência no CEAS QEP PM 2020.2 e no máximo 02 (duas) disciplinas para concorrer à docência no CEFS QEP PM 2020.2, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS. 1.10 A seleção compreenderá a avaliação de títulos, qualificação profissional com experiência comprovada, domínio das habilidades e das competências, de acordo com as peculiaridades de cada componente curricular, de cada disciplina, conforme os requisitos mínimos presente no ANEXO I deste edital. 1.11 Conforme dispõe o Art. 83 da Lei 9.394 de 20 de dezembro 1996, o ensino militar é regulado em lei específica, admitida à equivalência de estudos de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino. 1.12 Definições pertinentes: 1.12.1 PROFESSOR E INSTRUTOR: o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública no exercício eventual da docência, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, contratada para o exercício da docência das ações formativas, na modalidade presencial, promovidas pelo Sistema de Segurança Pública do Estado de Roraima. 1.12.2 MONITOR: o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública com encargos de auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas em que forem utilizadas técnicas de ensino que exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades práticas. 2 - DA JUSTIFICATIVA 2.1 Diante da inexistência de recursos humanos disponíveis em funções, cargos e carreiras do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Estadual para exercer a atividade de docência nos cursos da Polícia Militar de Roraima - PMRR, em virtude da necessidade temporária de excepcional interesse público, justifica-se a realização deste Processo Seletivo Simplificado - PSS em razão da necessidade de contratação de instrutores e monitores militares e professores civis para atuarem junto ao Curso Especial de Aperfeiçoamento de Sargentos do Quadro Especial de Praças Policiais Militares - CEAS QEP PM 2020.2 e ao Curso Especial de Formação de Sargentos do Quadro Especial de Praças Policiais Militares - CEFS QEP PM 2020.2. Os Cursos terão a duração de 02 (dois) meses e 03 (três) meses, respectivamente, período em que serão ministradas instruções teóricas e práticas referentes ao exercício do cargo de 2º Sargento com aperfeiçoamento e 3º Sargento da Polícia Militar de Roraima. A realização dos cursos epígrafados é de suma importância Institucional, necessária e pré-requisito para a ocupação dos cargos e funções que estão em abertos na Polícia Militar de Roraima - PMRR, e assim possibilitar a devida ocupação dos respectivos cargos e funções, e dessa forma, prestar um serviço de segurança pública com qualidade e eficiência à sociedade roraimense, caracterizando assim o excepcional interesse público para a realização deste Processo Seletivo Simplificado. A contratação de tais docentes deverá se dar dentro de um período de tempo determinado, em virtude da necessidade da utilização desse recurso humano ser temporária, somente durante a realização dos Cursos de Aperfeiçoamento e Formação supracitados. Sendo esta uma necessidade excepcional e temporária, não é exigível a realização de Concurso Público para tal contratação, nos termos da Lei Ordinária Estadual nº 323 de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 807 de 26 de maio de 2011. 3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 3.1 Possuir formação/habilitação/aproveitamento/especialização/experiência compatível com a(s) disciplina(s) a(s) que(l)s pretende se candidatar, devidamente comprovada através de Diploma ou documento equivalente juntamente com Histórico Escolar (quando necessário), de acordo com os requisitos mínimos presentes no ANEXO I deste edital. 3.2 Possuir no mínimo um curso de graduação e/ou de especialização técnica compatível com a disciplina a ser ministrada, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou publicado em Boletim Geral da Corporação Militar no caso de militares, para concorrer



ao cargo de Instrutores/Professores.

3.3 Para concorrer ao cargo de Monitores não é necessário possuir curso de graduação ou especialização.

3.4 Ter nacionalidade brasileira.

3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.6 Estar em dia com as obrigações militares, no que tange aos candidatos civis do sexo masculino.

3.7 Gozar de boa saúde física e mental.

3.8 Apresentar no ato da inscrição, certidão negativa criminal Estadual e Federal, para os candidatos civis e militares.

4 - DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária de trabalho do docente será de acordo com os quantitativos de horas-aula definidas para cada disciplina, contida na matriz curricular dos cursos, as quais serão distribuídas semanalmente ao longo do período letivo.

4.2 O período exato de início e realização dos cursos serão definidos pela Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP/PMRR, ao longo do semestre ou ano letivo e comunicado ao futuro docente, para preparação e imediata contratação.

5 - DO LOCAL DE ATUAÇÃO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

5.1 Os cursos serão, a princípio, realizados na cidade de Boa Vista-RR, na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS ou outro local previamente indicado pela Polícia Militar de Roraima – PMRR, conforme a necessidade da Disciplina.

5.2 Poderá ser utilizada a plataforma GOOGLE CLASSROOM para o desenvolvimento e aplicação das disciplinas teóricas do Curso Especial de Aperfeiçoamento de Sargentos do Quadro Especial de Praças Policiais Militares – CEAS QEP PM 2020.2 e do Curso Especial de Formação de Sargentos do Quadro Especial de Praças Policiais Militares – CEFS QEP PM 2020.2 na modalidade de Ensino a Distância – EAD, de acordo com as normas definidas pela Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP/PMRR.

5.3 Os cursos serão realizados preferencialmente durante o dia, no horário comercial, podendo, em casos excepcionais, a critério da coordenação dos cursos, serem realizados durante a noite, de segunda a domingo, inclusive aos feriados, devendo haver, nesta hipótese, disponibilidade de horário do docente, sendo informado no Quadro de Trabalho Semanal – QTS dos cursos.

6 - DA VACÂNCIA DE CANDIDATOS

6.1 Não havendo candidato inscrito para determinada disciplina, o Comandante-Geral da PMRR:

6.1.1 Designará, dentre os candidatos classificados e selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio de Portaria, docentes militares ou professores civis para ministrar a disciplina desde que atendam aos requisitos da mesma.

7 - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

7.1 A docência no ensino policial militar visa capacitar os instrutores nas mais variadas atividades operacionais do mister policial militar, nos ensinamentos básicos das ciências jurídicas civis e militares, bem como nas várias atividades administrativas desempenhadas pela Instituição, com o propósito de qualificar o policial militar, buscando a excelência no atendimento ao cidadão, quer na atividade operacional quer na atividade administrativa.

8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração do pessoal aprovado neste Processo Seletivo Simplificado – PSS ocorrerá na forma do que dispõe o subitem 1.8 das disposições preliminares e termo de contrato por tempo determinado constante no ANEXO X.

8.2 O valor bruto da hora-aula é de R\$ 60,00 (sessenta reais) para Instrutores Militares e Professores Civis e de R\$ 30,00 (trinta reais) para monitores, conforme dispõe o Decreto nº 13.512-E, de 06 de dezembro de 2011.

9 - DA INSCRIÇÃO

9.1 Considerando o Decreto nº 28.635-E, de 22 de março de 2020, que decreta calamidade pública no âmbito Estadual, em virtude do combate à disseminação da COVID-19 (novo Coronavírus), as INSCRIÇÕES e as respectivas ENTREGAS DE TÍTULOS serão realizadas na Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP/PMRR, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar de Roraima, localizada na Avenida Capitão Ene Garcez, nº 1769, bairro Meejiana, Boa Vista-RR, CEP 69.304-000, SENDO PERMITIDA A ENTRADA DE APENAS 01 (UM) CANDIDATO POR VEZ, DEVENDO O CANDIDATO COMPARECER COM OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM O NOME, NÚMERO DE IDENTIDADE E NÚMERO DE TELEFONE DO CANDIDATO, conforme segue:

9.1.1 Formulário de Inscrição constante no ANEXO XI e XII deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato (via original);

9.1.2 Carteira de Identidade (cópia e original);

9.1.3 Título eleitoral (cópia e original);

9.1.4 Comprovante de quitação da última eleição (cópia e original) ou Certidão emitida pela Justiça Eleitoral constando estar quite com a mesma (via original);

9.1.5 Comprovante de quitação do Serviço Militar ou Certificado de Reservista (para pessoas do sexo masculino no caso de CIVIS) (cópia e original);

9.1.6 Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste na Carteira de Identidade/Registro Geral – RG (cópia e original);

9.1.7 Comprovante de Residência no próprio nome, ou no nome dos pais, ou nome do cônjuge acompanhado da certidão de casamento ou união estável, ou acompanhado de declaração do proprietário do imóvel de que reside naquele imóvel (cópia e original);

9.1.8 Declaração de que o candidato não acumule cargo, emprego ou funções públicas, ou que, caso acumule cargo público, a comprovação da compatibilidade de horários na forma

da Constituição Federal – ANEXO V deste Edital (via original);

9.1.9 Currículo atualizado devidamente preenchido juntamente com os documentos (diplomas, certificados de conclusão) que comprovem a formação, o aperfeiçoamento, a especialização, a habilitação e a experiência profissional (cópia e original), entregues para pontuação de Títulos; 9.1.10 Declaração de Exercício da Docência com documento comprobatório (cópia e original) – ANEXO III deste Edital. Caso não possua tempo de Exercício da Docência, não é obrigatório a entrega deste.

9.1.11 Declaração de não ter sofrido penalidades por Processo Administrativo Disciplinar – ANEXO IV deste Edital (via original);

9.1.12 Certidão negativa criminal da Justiça Estadual (via original);

9.1.13 Certidão negativa criminal da Justiça Federal (via original);

9.1.14 No caso de candidatos com deficiência, entregar Declaração de Portador de Necessidades Especiais (ANEXO VI do Edital) juntamente com o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças (via original).

9.1.15 No caso de servidores públicos civis, o candidato deverá apresentar Declaração do seu superior/chefe, a qual deverá obrigatoriamente declarar uma das seguintes situações: a) Que o profissional está autorizado a ministrar aulas no horário normal de expediente, devendo informar o horário de expediente atualmente exercido pelo servidor público, sem compensação de horário. b) Que o profissional está autorizado a ministrar aulas no horário normal de expediente, devendo informar o horário de expediente atualmente exercido pelo servidor público, mediante compensação de horário, devendo, neste caso, a Coordenadoria de Ensino Policial – CEP informar diretamente ao superior/chefe do candidato, o quantitativo de horas trabalhadas no mês para fins de compensação. c) Que o profissional não está autorizado a ministrar aulas no horário normal de expediente, devendo informar o horário de expediente atualmente exercido pelo servidor público.

9.1.16 No caso de militares da ativa, o candidato deverá apresentar Declaração do seu superior/comandante/chefe, a qual deverá obrigatoriamente declarar uma das seguintes situações: a) Que o militar está autorizado a ministrar aulas no horário normal de expediente, devendo informar o horário de expediente atualmente exercido pelo militar, sem compensação de horário. b) Que o militar está autorizado a ministrar aulas no horário normal de expediente, devendo informar o horário de expediente atualmente exercido pelo militar, mediante compensação de horário, devendo, neste caso, a Coordenadoria de Ensino Policial – CEP informar diretamente ao superior/comandante/chefe do candidato, o quantitativo de horas trabalhadas no mês para fins de compensação.

c) Que o militar não está autorizado a ministrar aulas no horário normal de expediente, devendo informar o horário de expediente atualmente exercido pelo militar.

9.2 O candidato que se inscrever para disciplinas dos 02 (dois) Cursos (CEAS QEP PM 2020.2 e CEFS QEP PM 2020.2), deverá preencher e entregar 01 (um) Formulário de Inscrição para cada Curso, respectivamente, não sendo necessária a entrega dos demais documentos constantes no item 9.1.2 ao 9.1.14 em duplicidade.

9.3 Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório, o que não é obrigatório.

9.4 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em Cartório. O Procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e entregar a cópia da mesma juntamente com a procuração.

9.5 Não será verificada a veracidade documental no ato da inscrição e das demais documentações constantes no item 9 deste Edital, ficando sob total responsabilidade do candidato a idoneidade na prestação das informações, sob pena de responder civil e criminalmente.

9.6 Não será permitida a entrega ou encaminhamento de documentos após o período das inscrições.

10 - DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições e a entrega de Títulos ocorrerão no período de 28/08/2020 às 13h00 do dia 11/09/2020.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado de acordo com interesse da administração, aprovado pelo Comandante-Geral da PMRR.

11 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de análise curricular, de caráter classificatório, cuja coordenação, avaliação e seleção ficarão sob a responsabilidade da Comissão Integrada composta por 03 (três) Oficiais da Polícia Militar de Roraima.

11.2 A avaliação de títulos restringir-se-á, apenas, ao componente curricular a que o candidato concorrerá.

11.3 Na avaliação dos títulos serão computados no máximo 02 (dois) títulos para cada grau (doutorado, mestrado, pós-graduação ou seus correspondentes militares), conforme especificado na área de “Títulos de especialização e aperfeiçoamento” constante no Anexo II deste Edital.

11.4 Na avaliação dos títulos referente à área “Formação” constante no anexo II, o candidato só poderá apresentar no máximo 02 (dois) títulos.

11.5 Na avaliação dos títulos referente à área “Especialização Operacional” constante no anexo II, o candidato só poderá apresentar no máximo 03 (três) títulos.

11.6 Na avaliação de títulos o resultado será igual a somatória da pontuação nas 04 (quatro) áreas, de acordo com o disposto na Tabela do Anexo II.

11.7 Para efeito de cômputo dos pontos de Tempo de Atuação na docência, só será computado o tempo igual ou superior a 06 (seis) meses.

11.8 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos

obtidos na avaliação dos títulos, sendo relacionados por componente curricular.

11.9 Para cada Disciplina/Matéria serão classificados 03 (três) Professores/Instrutores e 03 (três) Monitores (quando previsto), que serão convocados e contratados de acordo com a necessidade e início do curso.

11.10 O processo de seleção finalizado pela Comissão responsável, constando os docentes selecionados/classificados, será encaminhado à Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP para fins de empenho e contratação.

11.11 O controle das contratações será feito pela Polícia Militar de Roraima por meio do Departamento de Finanças – DF e da Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP.

11.12 A elaboração da Folha de Pagamento será de responsabilidade da Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMRR – DEP.

12 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

12.1 Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

12.1.1 Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da foto e verso), e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, se empregado da iniciativa privada.

12.1.2 Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas.

13 - DO RECURSO

13.1 O recurso conforme modelo do Anexo VII, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e entregue na Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP/PMRR, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do dia imediato à divulgação do resultado preliminar, conforme disposto no Cronograma de Atividades constante no Anexo IX deste Edital.

13.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de disciplina do curso para o qual se candidatou, nem a troca de curso para o qual se inscreveu.

13.3 Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, bem como se entregue em local diverso do disposto no item 13.1.

13.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

14 - DO RESULTADO

14.1 A(s) listagem (ns) com o (s) resultado (s) preliminar (es) e final serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima e na rede social oficial do Facebook (@pmmrofficial) da Polícia Militar de Roraima – PMRR conforme as datas elencadas no Cronograma de Atividades.

14.2 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, na rede social oficial do Facebook (@pmmrofficial) da PMRR e em Boletim Geral da Corporação.

15 - DO DESEMPATE

15.1 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.

15.2 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

15.2.1 Havendo empate entre candidatos civis, terá preferência o candidato mais idoso.

15.2.2 Havendo empate entre candidatos militares da mesma força, prevalecerá o critério de antiguidade entre os militares para o desempate.

15.2.3 Havendo empate entre candidatos militares de forças militares diferentes, e de graus hierárquicos diferentes, prevalecerá o critério da antiguidade para o desempate.

15.2.4 Havendo empate entre candidatos militares de mesmo grau hierárquico, porém de forças militares diferentes, prevalecerá o critério da precedência entre as organizações militares para o desempate.

15.2.5 Havendo empate entre candidato civil e candidato militar, terá precedência o candidato militar.

16 - DA CONVOCAÇÃO

16.1 A convocação para contratação do docente classificado e aprovado será realizada pela Polícia Militar de Roraima – PMRR, através da Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP, por meio de Edital de Convocação, com publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE/RR e na rede social do Facebook (@pmmrofficial) da PMRR no prazo fixado no cronograma de atividades (ANEXO IX), obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

16.2 O Edital de Convocação constante no item 16.1 também será encaminhado para o endereço eletrônico (e-mail) e para o aplicativo de mensagens WhatsApp dos candidatos convocados, os quais deverão acusar o recebimento do respectivo Edital de Convocação, e dessa forma atestar a ciência de sua convocação.

16.3 O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente desclassificado, chamando-se o subsequente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de Instrutores e Monitores Militares e Professores Civis, a fim de ministrarem aulas no Curso Especial de Aperfeiçoamento de Sargentos do Quadro Especial de Praças Policiais Militares – CEAS QEP PM 2020.2 e no Curso Especial de Formação de Sargentos do Quadro Especial de Praças Policiais Militares – CEFS QEP PM 2020.2.

17.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos constantes neste edital, serão eliminados da seleção.

O CONTRATADO não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou em parte o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA.
 O presente Contrato de trabalho terá por tempo determinado de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, conforme o disposto no inciso III do Art. 4º da Lei Nº 233 de 31 de dezembro de 2001, e será o seguinte à partir da data de sua assinatura e será rescindido automaticamente após a prestação de serviços de pagamento de CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES
 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
 I - Advertência;
 II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente;
 III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE, pela não execução parcial ou total do Contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sendo o contratado militar, a responsabilidade ocorrerá sob a égide das leis e regulamentos militares, de acordo com o caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais. São motivos para rescisão do presente Contrato:
 I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 III - O atraso injustificado da prestação do serviço;
 IV - A paralisação do serviço, sem justificativa e prévia comunicação à Administração;
 V - A não apresentação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fidejussão, desde que incorporeira não admitidas neste Contrato;
 VI - O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seu superior;
 VII - O cometimento reiterado de falta na sua execução;
 VIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que esta subordinada a CONTRATANTE e a criação do processo administrativo a que se refere o Contrato;
 IX - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO
 O contrato se extinguirá, sem direito à indenização:
 I - pelo término do contratado;
 II - pelo término do prazo contratual;
 III - por iniciativa do contratado;
 IV - por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção do contrato, por iniciativa motivada do contratante, confere ao contratado o direito à indenização nos seguintes parâmetros:
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
 Os procedimentos aplicados caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ao COMANDANTE GERAL DA PMRR, ficando subseletiva a recusa até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS
 A rescisão deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, na forma da Constituição Federal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA DO CONTRATO
 Por estarem assinadas, justas e verdadeiras, foi celebrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, em todo o ato presente, pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumprê-lo.
 Boa Vista - RR, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato _____

Responsável pela Inscrição (PMRR) _____

ESTADO DE RORAIMA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES CEFS FICHA DE INSCRIÇÃO	Nº VIA (Candidato)
---	--------------------

Cargo Pretendido, conforme Edital: () Instrutor CEFS () Professor CEFS () Monitor CEFS
 DISCIPLINAS: _____
 Nº Código: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Data: _____ / _____ / _____

Responsável pela Inscrição (PMRR) _____

Universidade Estadual de Roraima

Reitor: Regys Odlaire Lima de Freitas

PORTARIA Nº 123/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
 O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0839999-17.2019.8.23.0010, a Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e com base na Lei nº 1237 de 22 de janeiro de 2018 e no Processo nº 17201.000801/2020.63, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder licença com remuneração ao servidor THIAGO CÉSAR REIS PEREIRA, Professor, Matrícula nº 2118008, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos do artigo 8º da Lei complementar 64/90, do artigo 83 da Lei Complementar 053 de 31 de dezembro de 2001 e da Lei 13.165/2015.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
 Reitor

PORTARIA Nº 124/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
 O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0839999-17.2019.8.23.0010, com base na Lei nº 1237 de 23 de janeiro de 2018 e com base no Processo nº 17201.001365/2020.40, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder Progressão Funcional a servidor de Carreira de Técnico-Administrativo de Nível Médio da UERR constante no quadro abaixo, conforme disposto no art. 21, da Lei nº 1237 de 23 de janeiro de 2018:

ORD	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
01	Eduardo Meraldo Albuquerque	Auxiliar Administrativo	2113009	FABRADOREF.	PADRADOREF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2020.
 REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
 Reitor

PORTARIA Nº 125/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
 O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0839999-17.2019.8.23.0010, a Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e com base na Lei nº 1237 de 22 de janeiro de 2018 e no Processo nº 17201.000519/2020.86, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação ao servidor Carlos Davi Vieira Bastos, Assistente Administrativo, matrícula nº 2109036, com fundamento no inciso III do art. 28, da Lei nº 1237 de 22 de janeiro de 2018.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2020.
 REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
 Reitor

PORTARIA Nº 126/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
 O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0839999-17.2019.8.23.0010, com base na Lei nº 1237 de 23 de janeiro de 2018 e com base no Processo nº 017201.001317/2020.51, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder Progressão Funcional à Servidora da Carreira de Técnico-Administrativo de Nível Médio da UERR, constante no quadro abaixo, conforme disposto no art. 21, da Lei

nº 1237 de 23 de janeiro de 2018:

ORD	SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
1	Francheira da Silva Alves	Assistente Administrativo	2107014	FABRADOREF.	FABRADOREF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020.
 REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
 Reitor

PORTARIA Nº 127/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
 O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0839999-17.2019.8.23.0010, a Lei nº 053/2001 e o processo 17201.001475/2020.10, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder por 14 (quatorze) dias consecutivos de licença para tratamento de saúde própria ao servidor Adelson Alves de Lima Júnior, Professor do Quadro Efetivo da UERR, Matrícula nº 2212015, no período de 13/05/2020 a 26/05/2020, conforme disposto no art. 180 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2020.
 REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
 Reitor

PORTARIA Nº 128/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
 O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0839999-17.2019.8.23.0010, com base na Lei nº 1237 de 23 de janeiro de 2018 e com base no Processo nº 017201.001320/2020.75, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao Servidor da Carreira de Técnico-Administrativo de Nível Médio da UERR constante no quadro abaixo, conforme disposto no art. 21, da Lei nº 1237 de 23 de janeiro de 2018:

ORD	SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
1	Jean Reyson Matos de Assis	Assistente Administrativo	2112087	FABRADOREF.	FABRADOREF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2020.
 REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
 Reitor

PORTARIA Nº 129/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
 O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0839999-17.2019.8.23.0010, conforme disposto no art. 201, EC Nº 20/98 e o Processo nº 17201.001471/2020.23, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder por 12 (doze) dias consecutivos de licença para tratamento de saúde própria à servidora Maria de Lourdes Pimentel Diniz, Assessora Especial do Quadro Exclusivamente Comissionado da UERR, Matrícula nº 12019019, no período de 09/05/2020 a 20/05/2020, conforme disposto no art. 201, EC Nº 20/98.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2020.
 REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
 Reitor

PORTARIA Nº 130/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
 O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0839999-17.2019.8.23.0010, com base na Lei Complementar nº. 053 de 31 de dezembro de 2001 e o Memorando Nº 75/UERR/CUNI/REIT/PROGESP/SADT (evento 0477283), RESOLVE:
 Art. 1º Homologar o resultado da 3ª Avaliação Periódica de Desempenho do servidor efetivo estável da carreira de Técnico Administrativo de Nível Médio, abaixo relacionado:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PERÍODO	NOTA
EDSON ALVES PEREIRA	2114003	07/03/2019 A 06/03/2020	90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
 Reitor

PORTARIA Nº 131/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
 O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E

